



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 385 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

**Autor: Poder Executivo**

**“Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente – SEMUAM, da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG e da Secretaria de Urbanismo – SEMURB, mediante a criação de cargos efetivos e cargos comissionados”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criados 04 (quatro) cargos comissionados na estrutura da Secretaria de Meio Ambiente – SEMUAM.

**Parágrafo Único** – Os cargos de que trata o caput deste artigo, são os constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam criados 13 (treze) cargos efetivos na estrutura da Secretaria de Meio Ambiente – SEMUAM, a serem providos por concurso público, em complemento à Lei nº 224 de 22 de dezembro de 2005.

**Parágrafo Único** – Os cargos de que trata o caput deste artigo, são os constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - O detalhamento das atribuições de cada categoria funcional será feito quando da elaboração do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** - Ficam criados 05 (cinco) cargos comissionados na estrutura da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer – SEMCTEL.

**Parágrafo Único** – Os cargos de que trata o caput deste artigo, são os constantes do Anexo III desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam criados 08 (oito) cargos comissionados na estrutura da Secretaria de Urbanismo – SEMURB.

**Parágrafo Único** – Os cargos de que trata o caput deste artigo, são os constantes do Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** - Ficam extintos 05 (cinco) cargos comissionados na estrutura da Secretaria de Urbanismo – SEMURB.

**Parágrafo Único** – Os cargos de que trata o caput deste artigo, são os constantes do Anexo V desta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 7º** - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral – SEMUG, 01 (um) cargo de Secretário de Governo Adjunto, com símbolo SM.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 10 de outubro de 2007.

**Artur Messias da Silveira**  
Prefeito

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Supervisor de Licenciamento e Controle Ambiental	AS	01
Supervisor de Unidades de Conservação, Agricultura e Praças e Jardins	AS	01
Diretor da APA – Mesquita e Reflorestamento	CC1	01
Diretor de Agricultura	CC1	01

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
Biólogo	01	R\$ 1.000,00	Estudar os seres vivos; desenvolver pesquisas na área de Biologia e biologia Ambiental; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais. Elaborar Laudos e pareceres para atividades de licenciamento ambiental e outras atividades correlatas. Outras atividades inerentes à área de formação.
Analista Ambiental	02	R\$ 1.000,00	Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente formuladas no âmbito do município, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais; conservação dos ecossistemas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.
Agente Ambiental	10	R\$ 700,00	Realizar atividades de Educação Ambiental formal e não formal. Participar como agente de mobilização comunitária e desenvolvimento de projetos e programas de proteção ao meio ambiente e cidadania. Outras atividades inerentes à área de formação

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO III**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Chefe de Gabinete	AS	01
Coordenador de Lutas e Artes Marciais	CC1	01
Coordenador de Artes Cênicas	CC1	01
Coordenador de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	CC1	01
Assistente Administrativo	CC2	01

**ANEXO IV**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assessor do Secretário	AS	01
Supervisor de Projetos	AS	01
Chefe de Projetos de Urbanismo e Arquitetura	CC1	01
Chefe de Análise Orçamentária	CC1	01
Assistente de Fiscalização de Urbanismo e Feiras Livres	CC2	01
Assistente de Fiscalização de Cadastro imobiliário	CC2	03

**ANEXO V**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assistente de Fiscalização de Edificações	CC2	02
Assistente de Fiscalização de Urbanismo	CC2	03